



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	15/2025
DISPENSA	09/2025
OBJETO	“A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
DATA DA APURAÇÃO	18/03/2025
HORÁRIO	09h00m
PERÍODO DE ENVIO	De 13/03/2025 às 17h00m do dia 17/03/2025
LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br)
MODO DE DISPUTA	Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.
PRAZO DE ENTREGA	10 (dez) dias úteis
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação. As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº	15/2025
DISPENSA Nº	09/2025
DATA DA APURAÇÃO	18/03/2025
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho – Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 15/2025 – Dispensa nº 09/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelos e-mails licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas e documentos de habilitação aos e-mails licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br no período de **13/03/2025** até às **17:00h do dia 17/03/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2025), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: (licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br).

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep:
17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP**

Setor de Licitações e Contratos

PROPOSTA

Processo nº 15/2025

Dispensa nº 09/2025

(Nome do proponente)

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorde com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato - **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep:
17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP**

Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 15/2025

Dispensa nº 09/2025

(Nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;
 - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

a.1) Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.

4.7 – Demais informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

5 – **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Empresas – Licitação – Dispensa – 2025).

9.3 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorde com o Termo de Referência;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.

02.08.01.12.392.0171.2019.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	182;
02.18.02.08.122.0019.2005.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	268;
02.06.02.12.361.0059.2015.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	121;
02.06.01.12.365.0029.2014.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	104;
02.16.01.20.606.0038.2028.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	224;
02.05.01.10.301.0022.2012.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	70;
02.18.01.08.243.0023.2031.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	262;
02.17.01.08.244.0023.2033.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	238;
02.02.02.04.122.0014.2006.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 28.				

9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. Victor Hugo Batista Francelino – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 12 de Março de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente documento é apresentar os estudos técnicos preliminares realizados visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação segue o princípio da continuidade da execução de serviços cuja necessidade é constante nos setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

O uso dos serviços a serem prestados é fundamental para a continuidade dos serviços já desenvolvidos aos setores da Prefeitura Municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dada a necessidade contínua do uso dos serviços a serem contratados, a previsibilidade no Plano Anual de Contratações não se apega a questões temporais, uma vez que a necessidade dos serviços a ser contratado é constante.

Independente da previsibilidade ou não no Plano anual, destacamos a necessidade da contratação dos serviços ora expostos pela continuidade da prestação de serviços de informática, processamento e armazenamento de dados e o uso da internet para vários serviços executados pelos setores da Prefeitura Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos fundamentais na contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN TO LAN são os seguintes:

- Tempo de atendimento *in loco* de até 8 (oito) horas úteis;
- Gerenciamento de contas;
- IP fixo;
- Acesso à internet com garantia de até 60% (sessenta por cento) de banda;
- Link profissional para necessidade de alta disponibilidade e estabilidade;
- Acesso entregue através de fibra óptica;
- Suporte técnico on line, e-mail e por telefone das 08:00h às 23:00h de segunda a sexta-feira e até às 21:00h aos sábados e domingos;
- Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.

Acredita-se que, dentro das características de fornecimento de serviços acima demonstradas, será possível suprir as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal para a contratação desta demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para levantamento de mercado para a contratação acima exposta, tomou-se por base a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



orçamentária de fornecedores previamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, além de outras empresas que oferecem serviços do mesmo segmento das empresas previamente cadastradas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN TO LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação aqui pretendida deverá ter seu fornecimento realizado ao longo de 12 (doze) meses, com todos os requisitos expostos nesse estudo técnico preliminar e no termo de referência em anexo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora exposta terá seu valor definido com base na média orçamentária apresentada e definida com base nos orçamentos encaminhados pelas empresas que enviaram orçamentos ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do processo de dispensa de licitação tem como fonte primária a execução de todos os trabalhos necessários à realização do objeto, com as características e definições apresentadas no Termo de Referência em anexo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto. Todos os trabalhos que circundam a contratação da prestação do serviço aqui exposto serão de competência da empresa vencedora e contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto ambiental será nulo e incentivado a adoção de medidas com foco na preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar realizado e aqui documentado evidenciou que o procedimento mostra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável o prosseguimento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 17 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 238

02 08 01 – Biblioteca Municipal

12.392.0171.2019.0000 – Coordenação e Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 182

02 18 01 – FMDCA – Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes

08.243.0023.2031.0000 – Serviço de Acolhimento Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 262

02 02 02 – Administração

04.122.0014.2006.0000 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 28

02 18 02 – Conselho Tutelar

08.122.0019.2005.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 268

02 06 02 – Ensino Fundamental

12.361.0059.2015.0000 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 121

02 06 01 – Educação Infantil

12.365.0029.2014.0000 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 104

02 16 01 – Casa da Agricultura

20.606.0038.2028.0000 – Manutenção da Casa da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 224

02 05 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2012.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 70

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN TO LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

LINK CORPORATIVO

A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverá contemplar:

- Tempo de atendimento in loco em até 8 horas úteis (horário comercial);
- Gerente de Contas;
- IP Fixo;
- Acesso à Internet com garantia de 60% de banda;
- Link Profissional para necessidade de alta disponibilidade e estabilidade;
- Acesso entregue através de Fibra Óptica;
- Suporte técnico online, e-mail e por telefone das 8:00h às 23:00h de segunda a sexta-feira e até às 21:00h aos sábados e domingos;
- Equipamentos fornecidos em sistema de comodato com garantia permanente.

Planos Link Corporativo

SETOR / ENDEREÇO	VELOCIDADE		GARANTIA	TEMPO MÉDIO
	Download	Upload		
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS , Avenida José Mendes Espinha, nº 01	1000 Mbps	500 Mbps	60,0%	8 Horas
BIBLIOTECA MUNICIPAL , Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº 192	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
PROJETO GURI , Rua José Martins dos Santos, s/nº	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Avenida José Mariano Rodrigues, nº 02	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
CONSELHO TUTELAR , Avenida Santa Cecília, nº 540	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Avenida Santa Cecília, nº 198	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
CASA DA AGRICULTURA , Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 66	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
CASA ABRIGO , Rua Adul Zancopé Simões, nº 203	750 Mbps	375 Mbps	60,0 %	8 Horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55	750 Mbps	375 Mbps	60,0 %	8 Horas
ESPAÇO AMIGO , Rua José Cesário de Rezende, nº 03	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
SALÃO MULTIUSO , Rua Valfredo da Silva, nº 145	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI , Rua Paschoal Pedro Maestro, nº 152	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas
CRECHE MUNICIPAL , Rua Antônio Zanata, nº 275	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas

CONEXÃO LAN TO LAN

- Link utilizado para interconexão de matriz/filial;

- Constitui um circuito de comunicação dedicado, projetado para através de infraestrutura de fibra óptica, interligar pontos de rede entre unidades diversas, assegurando alta performance e qualidade na comunicação.

A conexão LAN TO LAN deverá apresentar as seguintes vantagens:

- Maior produtividade e eficiência;

- Informações compartilhadas em alta velocidade;

- Conexão sem oscilação de velocidade;

- Dados trafegados em rede exclusiva;

- Possibilidade de elaboração de projetos de ponto a ponto ou ponto-multiponto, conjugado a partir da rede de fibra óptica;

- Capacidade flexível de interconexão, a depender das necessidades específicas de cada organização;

- Altíssima disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Possibilidades oferecidas pela interconexão:

- Centralizar o controle da rede em um único ponto (servidor);
- Centralizar o acesso à internet, possibilitando otimizar a conexão e controle dos acessos;
- Utilizar sistema de telefonica IP (economia com telefonia, dispensando possuir linha telefônica em todos os pontos);
- Facilidade para a instalação de câmeras de monitoramento dentro da rede;
- Economia com Infraestrutura de Servidores;
- Possibilidade de trabalho com terminais ligados à rede remotamente.

Planos LAN TO LAN

SETOR / ENDEREÇO	VELOCIDADE		GARANTIA	TEMPO MÉDIO
	Download	Upload		
PONTA A: Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Avenida Santa Cecília, nº 596	1000 Mbps	500 Mbps	90,0 %	8 Horas
PONTA B: Departamento de RH, Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 194	100 Mbps	100 Mbps	90,0 %	8 Horas
PONTA B: Departamento de Saúde, Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55	100 Mbps	100 Mbps	90,0 %	8 Horas

VICTOR HUGO BATISTA FRANCELINO
Chefe de Gabinete

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

Identificação		
Nome do Proponente	CNPJ	
Endereço	Município	CEP
Nome do Representante Legal	CPF	DDD/Fone
Banco	Agência	Conta Corrente

Quadro I - Planos Link Corporativo

SETOR / ENDEREÇO	VELOCIDADE		GARANTIA	TEMPO MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Download	Upload				
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS , Avenida José Mendes Espinha, nº 01	1000 Mbps	500 Mbps	60,0%	8 Horas	0,00	0,00
BIBLIOTECA MUNICIPAL , Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº 192	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
PROJETO GURI , Rua José Martins dos Santos, s/nº	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Avenida José Mariano Rodrigues, nº 02	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
CONSELHO TUTELAR , Avenida Santa Cecília, nº 540	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Avenida Santa Cecília, nº 198	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



CASA DA AGRICULTURA , Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 66	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
CASA ABRIGO , Rua Adul Zancopé Simões, nº 203	750 Mbps	375 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , Rua Joaquim Bronze Mendes, nº 55	750 Mbps	375 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
ESPAÇO AMIGO , Rua José Cesário de Rezende, nº 03	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
SALÃO MULTIUSO , Rua Valfredo da Silva, nº 145	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI , Rua Paschoal Pedro Maestro, nº 152	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
CRECHE MUNICIPAL , Rua Antônio Zanata, nº 275	1000 Mbps	500 Mbps	60,0 %	8 Horas	0,00	0,00
				TOTAIS	0,00	0,00
(1) Valor total mensal por extenso:						
(2) Valor total anual por extenso:						

Quadro II - Planos LAN TO LAN

SETOR / ENDEREÇO	VELOCIDADE		GARANTIA	TEMPO MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Download	Upload				
PONTA A: Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, Avenida Santa Cecília, nº 596	1000 Mbps	500 Mbps	90,0 %	8 Horas	0,00	0,00
PONTA B: Departamento de RH, Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 194	100 Mbps	100 Mbps	90,0 %	8 Horas	0,00	0,00
PONTA B: Departamento de Saúde, Rua Joaquim Bronze	100 Mbps	100 Mbps	90,0 %	8 Horas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Mendes, nº 55					
(3) Valor total mensal por extenso:					
(4) Valor total anual por extenso:					

Totalização dos Serviços

Valor Total mensal (Quadro I (1) + Quadro II (3) por extenso:
Valor Total anual (Quadro I (2) + Quadro II (4) por extenso:

Prazo de entrega:

Condições de pagamento:

Prazo de validade da proposta:

....., de de 2025.

Nome:
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 09/2025.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 09/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 15/2025

DISPENSA Nº 09/2025

CONTRATO Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado(nome da empresa),(CNPJ/CPF),(endereço completo), neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a da escolha de proposta mais vantajosa para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I, referente à Dispensa nº **09/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

1 – OBJETO

1.1 - A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será o Sr. Victor Hugo Batista Francelino – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de reserva próprias do orçamento para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.

02.08.01.12.392.0171.2019.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	182;
02.18.02.08.122.0019.2005.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	268;
02.06.02.12.361.0059.2015.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	121;
02.06.01.12.365.0029.2014.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	104;
02.16.01.20.606.0038.2028.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	224;
02.05.01.10.301.0022.2012.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	70;
02.18.01.08.243.0023.2031.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	262;
02.17.01.08.244.0023.2033.0000.3.3.90.39.00	–	Ficha	nº	238;
02.02.02.04.122.0014.2006.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 28.				

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA

Contratada

.....
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Fiscal do Contrato:

Victor Hugo Batista Francelino
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	“A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico em links corporativos de acesso a Internet Banda Larga e serviços de interligação LAN to LAN para os setores da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela Assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 15/2025
Dispensa nº. 09/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 09/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante